



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
Processo nº 23205.001330/2019-30

1. DO OBJETO

1.1. Da especificação do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos Sistemas de Climatização e renovação de ar do Hospital Veterinário do *campus* Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	SERVIÇO	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva com substituição de filtros de ar Manutenção do sistema de ar-condicionado tipo VRF, de acordo com listagem dos equipamentos constante no ANEXO A, junto ao complexo do Hospital Veterinário do campus Realeza.	02	Serviço/Mês	10.000,00	20.000,00
02	Peças para manutenção corretiva/substituição. A efetivação da substituição de peças ficará sujeita a apresentação de orçamento e aprovação da administração.	01	Serviço	7.237,45	7.237,45
TOTAL:				R\$ 27.237,45	

1.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.1.3. Os sistemas são compostos, basicamente por: Split Inverter, VRF, Rooftop, Splitão, Dutos, Ventiladores centrífugos, Quadros de comando e exaustores centrífugos e axiais.

1.1.4. A listagem dos equipamentos, os quantitativos e respectivos códigos são os discriminados no ENCARTE A deste Termo de Referência;

1.1.5. A presente contratação será sob a forma de execução indireta e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.6. O contrato tem a vigência contratual de 06 (seis) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

1.2. Do Valor

1.2.1. O valor da contratação pretendida é de **R\$ 27.237,45** (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

1.2.1.1. Item 01 - R\$ 20.000,00 - Refere-se a dois serviços de manutenção preventiva e a substituição dos filtros de ar, este valor foi baseado no menor orçamento do mercado (fl. 28) do processo, as manutenções corretivas serão realizados de acordo com o cronograma constante no item 6.1.1.5 deste Termo de Referência.

1.2.1.2. Item 02 - R\$ 7.237,45 – Refere-se a peças para manutenção corretiva/substituição, este valor foi baseado nas principais peças de reposição, a manutenção corretiva será realizada sempre, no período agendado para manutenção preventiva e de acordo com os critérios constantes no item 6.1.2 deste Termo de Referência.

1.2.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Da classificação do serviço e da estimativa de custo

1.3.1. Conforme manifestação do setor técnico Secretaria Especial de Obras, esta contratação trata-se de um *serviço comum de engenharia*, onde a estimativa do custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários de referência do Sinapi, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e **serviços de engenharia**, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

1.3.2. A partir desta estimativa do custo global obtida através da tabela SINAPI 02/2019, verificou-se que o valor total da contratação não ultrapassa o limite previsto no art.24, inc. I da Lei nº 8.666/93, então buscou-se o mercado para a execução do referido serviço.

1.4. Da pesquisa de preço e da justificativa escolha do fornecedor

1.4.1. A pesquisa de preço e os orçamentos buscados junto ao mercado encontra-se acostados junto ao processo (fls. 27-51), e conforme declaração do servidor responsável pela pesquisa de preço a mesma atende os requisitos do decreto 7.983/2013 para serviços de engenharia e acórdão TCU nº 2.622/2013 conforme declaração de composição do BDI.

1.4.2. A escolha do fornecedor baseou-se no **menor valor** ofertado pelo mercado para a execução do serviço.

1.5. Do enquadramento legal:

1.5.1. Mediante ao valor da contratação do serviço em tela, a presente contratação será realizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

pela modalidade de Dispensa de Licitação, enquadrada **no art. 24, I da Lei 8.666/93.**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

1.6. Da regularidade fiscal

1.6.1. Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa IZABELLA HOLZBACH 05983294989 (CNPJ: 28.383.673/0001-97) possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

1.7. Da aplicabilidade de normas especiais

1.7.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) **contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).**

1.8. Do parcelamento:

1.8.1. O total de serviços de mesma natureza esta contemplado nesta contratação, evitando assim o parcelamento do objeto.

1.9. Dos critérios de sustentabilidade

1.9.1. Solicita-se **no que couber** que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei nº13.589 de 04/01/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente com a exigência do Plano de Manutenção, Operação e Controle de sistemas de climatização (PMOC) para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente;

2.2. A contratação deste serviço é de fundamental importância para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de refrigeração, propiciando para aqueles que laboram e utilizam os serviços do Hospital Veterinário, condições adequadas de qualidade do ar interior, conforme exigência da Portaria nº 3.523 de 28.08/1998 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9 de 16/01/2003 da Anvisa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, dos sistemas de climatização e renovação de ar do Hospital Veterinário do campus de Realeza.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, enquadrada **no art. 24, I da Lei 8.666/93.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O presente serviço não é caracterizado como continuado, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

5.1.2. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses e seu início será de imediato, após sua assinatura e o recebimento da ordem de serviço;

5.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Manutenção Preventiva

6.1.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

6.1.1.2. A contratada deverá entregar, junto com a fatura mensal, relatório analítico de manutenção preventiva, contendo a descrição dos serviços executados, bem como eventuais observações técnicas.

6.1.1.3. Os Serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais do fabricante do equipamento, caso as ações não estejam relacionadas nesse Termo.

6.1.1.4. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o cronograma de procedimentos do quadro abaixo:

6.1.1.5. A periodicidade das rotinas serão assim simbolizadas: **RI** = Revisão inicial; **M** = Mensal.

CONDENSADORAS VRF	RI	M
Limpar a serpentina da unidade.		X
Verificar funcionamento do aquecedor de óleo.	X	X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.	X	X
Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.	X	X
Verificar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.	X	X
Verificar com sabão se há vazamentos nas conexões.		X
Verificar e corrigir o isolamento das linhas frigorígenas.	X	X
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X	X
Testar atuação dos Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X	X
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.		X
Reaperto geral e limpeza do QDE e de comando.	X	
Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.	X	X
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.	X	X
Verificar carga de gás, conforme recomendação do fabricante.	X	
Reaperto dos parafusos das bases dos compressores.		X
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.		X
Verificar nível de óleo dos compressores.	X	X
Completar nível de óleo dos compressores se necessário.	X	X
Extrair e relatar os alarmes presentes no painel.	X	X
Limpar a área da condensadora.	X	X
Medir isolamento elétrico dos compressores c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).	X	
Verificar estado das borrachas anti-vibração dos compressores.	X	
Verificar isolamento de toda fiação elétrica.	X	
Aferição dos disjuntores e dos dispositivos do quadro de comando.	X	
Testar aterramento da unidade.	X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.	X	
Verificar, com detector de vazamento todas as conexões de refrigerante.		
Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário.	X	
Verificar filtro secador.	X	
Limpar ventiladores do condensador, medir isolamento dos motores e ajustar folgas.	X	
EVAPORADORAS VRF	RI	M
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X	X
Verificar o funcionamento e estado geral da máquina.	X	X
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X	X
Leitura de Corrente na Fase R, S e T .	X	X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Limpar filtro de ar e substituí-lo, caso necessário.	X	X
Limpar bandeja da unidade e verificar funcionamento da bomba de dreno.	X	X
Verificar estado e limpar a serpentina.	X	X
Verificar estado e fixação dos painéis.	X	X
Verificar ruído e balanceamento do ventilador.	X	X
Testar atuação de Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X	X
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.	X	X
SPLIT	RI	M
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	X	X
Leitura de Tensão na Fase R, S e T do compressor.	X	X
Leitura de Corrente na Fase R, S e T do compressor.	X	X
Verificar atuação dos dispositivos de proteção.	X	X
Limpar serpentina do condensador.	X	X
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.	X	X
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X	X
Testar atuação dos Relés Térmicos.	X	X
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X	X
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.	X	X
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X	X
Limpar bandeja de condensado.	X	X
Medir a temperatura de insuflamento.	X	X
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada.	X	X
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás.	X	
Reaperto geral e limpeza do QDE.	X	
Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás.	X	
Reaperto dos parafusos das bases dos compressores e da condensadora.	X	
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X	
Informar nível de óleo do compressor.	X	
Completar nível de óleo do compressor.	X	
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.	X	
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).	X	
Medir a compressão do compressor.	X	
Limpar a serpentina da evaporadora.	X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Verificar funcionamento do termostato ambiente.	X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.	X	
Testar e regular relé térmico do compressor.	X	
Verificar filtro secador, substituir de necessário.	X	
Verificar funcionamento do Termistor.	X	
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores.	X	
Verificar se a refrigeração está adequada e se existem circuitos congelando.	X	X
GRELHAS E DIFUSORES	RI	M
Verificar o balanceamento e balancear todo o sistema.	X	
Limpar e verificar ligações de todo sistema.	X	
VENTILADORES E EXAUSTORES	RI	M
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X	X
Verificar se a apresentação geral do equipamento quanto a pintura e corrosão está boa.	X	X
Funcionamento em Manual / Automático e estado geral da máquina.	X	X
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X	X
Leitura da Corrente na Fase R, S e T.	X	X
Balancear as fases, se necessário.	X	X
Testar atuação e regular Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X	X
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.	X	X
Reaperto geral, limpeza do QDE.	X	
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X	X
Verificação do alinhamento das polias (usar régua de aço).	X	X
Verificação da tensão e dos estados das correias.	X	X
Lubrificação dos rolamentos e mancais do motor e ventilador.	X	X
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X	X
Limpar interna e externamente.	X	X
Medir isolamento elétrico do motor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).	X	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas do motor.	X	
Lubrificar os mancais dos motores.	X	
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.	X	
Verificar e limpar o rotor do ventilador/exaustor.	X	
Reparar pontos de corrosão e retocar pintura do gabinete e rotor do ventilador.	X	
Verificar filtros de ar e substituir se necessário.	X	X
Substituir filtros de ar.	X	
Verificar vazão do ventilador.	X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Verificar pressão de entrada e saída do ventilador.	X	
REDE DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	RI	M
Verificar estado dos filtros e substituir se necessário.	X	X
Verificar funcionamento e procurar por ruídos anormais.	X	X

6.1.2. Manutenção corretiva

6.1.2.1. A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir falhas, irregularidades ou defeitos apresentados, incluindo serviço de reparo nas peças e componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso e a eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado.

6.1.2.2. A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos.

6.1.2.3. A manutenção corretiva será realizada, sempre, no período agendado para manutenção preventiva.

6.1.2.4. A ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo gestor do contrato, serão emitidas em dias úteis, no horário compreendido entre 7 horas e 19 horas, e, enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail) e telefônico, constando data, hora e nome do servidor solicitante.

6.1.2.5. O Técnico da empresa contratada deverá se apresentar no Departamento de Manutenção e colher data/hora e assinatura de servidor daquela unidade, para fins de averiguação do cumprimento do contrato.

6.1.2.6. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no ANEXO B, podendo o gestor do contrato emitir a ORDEM DE SERVIÇO, ressalvado nos casos do item.

6.1.2.7. Quando houver necessidade de peça que não esteja incluída no ANEXO B, ou não possua equivalente nesta relação, a contratada deverá fornecer orçamento detalhado contendo a descrição das peças o seu valor unitário e total e o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, visando a conferência do preço praticado pela CONTRATADA, podendo o gestor do contrato emitir a ORDEM DE SERVIÇO caso o valor for de mercado.

6.1.2.8. As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pela UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.1.2.9. A CONTRATADA deverá restituir a UFFS, as peças substituídas.

6.1.2.10. Quando for necessária a retirada de algum equipamento para conserto nas dependências da CONTRATADA, esta ocorrerá sem qualquer ônus para a UFFS.

6.1.2.11. As datas e prazos para retirar/recolocar as peças/equipamentos devem ser previamente acordadas entre as partes.

6.1.2.12. A CONTRATADA efetuará no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem defeitos de fabricação, inda que constatada depois do recebimento do equipamento.

6.1.2.13. As Notas Fiscais das peças repostas serão encaminhadas para pagamento junto com a Nota Fiscal de manutenção preventiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

7.2. O prazo para início da execução da prestação dos serviços é de **imediato** após a assinatura do contrato, o recebimento da nota de empenho e da Ordem de serviço.

7.3. A prestação dos serviços será nos seis prédios do complexo Hospital Veterinário do campus de Realeza, localizados no seguinte endereço: Av. Edmundo Gaievsk, 1000 – Realeza/PR.

7.4. A medição do serviço para efeito de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.4.1. Para a manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal mensal o relatório analítico de manutenção preventiva, contendo a descrição dos serviços executados, bem como eventuais observações técnicas.

7.4.1.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil subsequente ao da prestação dos serviços acompanhada das ORDENS DE SERVIÇO do período, bem como relatório de manutenção preventiva após as faturas serem aceitas e atestadas pelo gestor do Contrato.

7.4.2. Para a manutenção corretiva, caso haja necessidade de substituição de peça a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo a descrição das peças, o quantitativo, valor unitário e valor total, a substituição destas peças ficará sujeito a realização de uma pesquisa de mercado e a aprovação institucional pelo gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.4.2.1. Os custos com o fornecimento de peças serão ressarcidos à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura específica, devidamente autorizada e atestada pelo gestor do Contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de seus funcionários, todas as ferramentas e máquinas indispensáveis à execução dos serviços contratados. A relação básica de ferramentas e máquinas a serem disponibilizados, relacionadas na tabela abaixo, corresponde ao conjunto mínimo de equipamentos considerados necessários à prestação dos serviços:

- Anemômetro
- Aspirador de pó industrial
- Bomba de vácuo de 7 CFM
- Bomba manual para graxa industrial (20 kg)
- Bomba para lavagem de circuito frigorígeno
- Cilindro de nitrogênio
- Conjunto de solda oxigênio/acetileno
- Conjunto flangeador (kit completo)
- Conjunto manifold (R-22 a 410)
- Escada de alumínio extensiva com 9 degraus
- Escada de fibra RF-4
- Escada de fibra TF-6
- Furadeira de impacto (engate rápido)
- Furadeira de mandril
- Jogo de chave canhão
- Jogo de chave combinada
- Jogo de saca polias 3 garras 6"
- Jogo de soquetes ½ de 10mm 32mm
- Jogo de vazadores manuais de chapas ½ a 2"
- Lavadora de alta pressão
- Maçarico portátil
- Megômetro digital portátil original minipa MI-60
- Multímetro (alicate amperímetro)
- Multímetro digital portátil
- Psicômetro digital
- Recolhedora de gás refrigerante (fluidos)
- Talha para 2000kg
- Termômetro penta 5 vias
- Tesoura corta chapa nº 4
- Trena digital 60 metros
- Vacuômetro de pressão

8.2. A lista de ferramentas e máquinas representa mero referencial, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, devendo providenciar e disponibilizar quaisquer outras máquinas, ferramentas ou equipamentos julgados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

necessários para a realização dos serviços.

8.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração, as ferramentas e máquinas utilizadas na prestação dos serviços para acompanhamento das obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufrs.edu.br

- 10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.24.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.25.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.26.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.27.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.28.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- 10.31.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.37.** Executar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva fiscalizados por representante da contratante e obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 10.38.** Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7.256/82, NBR 6.401/80 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 das práticas de manutenção para garantia de ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas e permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle de poluentes nos ambientes;
- 10.39.** Emitir laudo técnico referente aos equipamentos submetidos a manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pela contratante, constando a descrição completa das peças e serviços necessários à correção de eventuais defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

10.40. Refazer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os serviços que a critério da contratante e por responsabilidade da contratada, não atendam os requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência .

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

14.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal solicitada na contratação, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data de emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber., em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------	------------------------------------------------------

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo da vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A empresa a ser contratada ofertará garantia de, pelo menos, 3 (três) meses para os serviços executados. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para a UFFS, ainda que constatada depois dos serviços.

17.2. Deverá ser afixada etiqueta adesiva nos equipamentos reparados/vistoriados com as seguintes informações:

- Término da execução do serviço;
- Técnico responsável;
- Assinaturas e carimbo da Contratada.

17.3. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- 18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6.** Não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
- 18.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Sansão de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando aplicável;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

18.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

18.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando aplicável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

19. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

19.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.2.1. Declaração de que está apta a fornecer e instalar peças de reposição e componentes eletroeletrônicos novos e originais para os equipamentos listados no ANEXO A;

19.2.2. Qualificação técnico-operacional e profissional através comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, à época da contratação, de pelo menos:

- 01 (um) técnico em condicionadores de ar;
- 01 (um) auxiliar.

19.2.3. A comprovação do item acima dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Ficha de Empregado;
- Contrato de Trabalho;
- Registro em CTPS;
- Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- Certidão do CREA.

19.2.4. A contrata apresentou o Contrato de Prestação de Serviços (fls.95 e 96) em substituição a declaração de qualificação técnica e a comprovação técnico-operacional e profissional através Ficha de Empregado do Auxiliar e Registro em CTPS do Técnico Mecânico de Ar-condicionado (fls. 103-104).

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a manutenção preventiva e R\$ 7.237,45 (Sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para a manutenção corretiva.

19.3.2. Valor unitário: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de referência e de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo total estimado para a referida contratação é de **R\$ 29.784,54** (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

20.2. O valor acima foi baseado em pesquisas de mercado e tabela SINAPI 02/2019.

20.3. Os valores das propostas são atuais e correspondem ao total dos serviços para que as empresas possam dar desconto devido a escala. Estando portanto de acordo com parâmetros de atualidade, ge-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

neralidade e instrução. Também não há neste orçamento materiais e equipamentos que configurem de natureza específica para diferenciação do BDI.

20.4. Conforme lei 13.043/2014 o enquadramento CNAE para este serviço é o 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A dotação orçamentária da contratação, será:

Gestão/Unidade: 158517

Fonte: 8100000000.

Programa de Trabalho:12.364.2080.20RK.0040

Elemento de Despesa:339039

PTRES: 108980

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo A – Relação dos aparelhos;
- Anexo B – Planilha Estimativa de Custos de peças de reposição (reparos) dos aparelhos;
- Anexo C - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo D – Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas;
- Anexo E – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo F – Projeto Executivo;
- Anexo G – Anotação de responsabilidade técnica (ART referente à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo H – Modelo de ordem de serviço;

Chapecó/SC, 04 de junho de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos Sistemas de Climatização e renovação de ar do Hospital Veterinário do *campus* Realeza, através de Dispensa de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 04 de junho de 2019.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas